

Contrato nº 13/ 2019-AMA

Processo nº P053013/2018-SPU

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA  
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
E A EMPRESA REIS COMÉRCIO  
ATACADISTA E VAREJISTA DE  
DIVERSOS ARTIGOS E  
SUPRIMENTOS LTDA, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM  
QUE NELE SE DECLARA.

**A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (AMA)**, situada na Av. Dr. Euclides Ferreira Gomes, nº425, Coração de Jesus, Sobral -CE, CEP 62043-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 910025002183 e do CPF nº447.610.073-20, residente e domiciliado em (Sobral-Ceará), na Av. Rita Leite, nº 1140, bairro Renato Parente, e a Empresa **REIS COMÉRCIO ATA CADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com o CNPJ nº 29.332.265/0001-79, situada na Rua das Águas, nº 288, Loja 288B, CEP nº 30.666-500, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Luigi Tavares Reis da Silva, na condição de representante legal, brasileiro, portador do CPF nº 113.660.826-56, RG MG-17.877.786 – SSP/MG, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais e equipamentos de apoio ao combate de queimadas, para auxiliar os gestores técnicos da Agência Municipal do Meio Ambiente, no desenvolvimento das ações de prevenção e combate a incêndios florestais/queimadas nas unidades de conservação municipal, gerenciadas por esta AMA de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**3.2 Do(s) item(ns) contratado(s):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Fabr.	Unid	Qtd	Valor Unitário do Item R\$	Valor Total do Item R\$
11	<b>Mochila costal flexível anti-incêndio.</b> Equipamento confeccionado em manta de PVC repelente a chamas, de cor amarela e soldada eletronicamente. Tanque ergonômico, com capacidade útil de 21 L, com alça dupla e formato tipo envelope projetado para facilitar o abastecimento. Bocal de enchimento com 110 mm de diâmetro e tampa plástica rígida, de rosca, com válvula e cordel de segurança. Possui tirantes internos com função de quebra ondas que permitem melhor fixação da mochila nas costas do operador, com duplo reforço na base do tanque, engate rápido metálico com válvula de corte de fluxo e espirais metálicos de proteção nas extremidades da mangueira. A mangueira deve ser reforçada, de borracha com trama de poliéster. Bomba de pistão metálica com manopla dupla e grampo de fixação da bomba. Bico regulável de latão com capa plástica protetora para jato pleno	Guarany	Unid	10	1.152,22	11.522,20

	de até 12 m e jato pulverizado de até 3m. Vazão máxima do bico com jato sólido (longo alcance): 4,2 L/minuto. Correias de sustentação com ombreiras almofadadas e fivelas metálicas autorreguláveis. Deve ter dois mosquetões na correia para a fixação da bomba permitindo o transporte da mochila e da bomba com as mãos livres. <b>Garantia de um ano.</b>					
12	<b>Pinga Fogo.</b> Tanque de aço inoxidável. Capacidade para 6,5 litros. Capacidade útil de 5,0 litros. Com alça externa. Peso líquido 2,1 kg. Autonomia para 2.000 m, com tempo de vazão de 35 minutos dotado de tubo de descarga sifonado, antirretorno, com mecha de amianto protegida. Apresenta torneira de controle de fluxo de combustível e torneira de controle de fluxo de ar. Bocal de abastecimento com tampa de alumínio fundido sob pressão.	Guarany	Unid	04	862,29	3.499,16
16	<b>Soprador costal,</b> ergonômico, leve, equipado com sistema antivibratório e com cintos acolchoados nos ombros. Capacidade do tanque de combustível (l): 1.4, Cilindrada (cm³) 64.8, Potência (kW/cv) 3.0/4.	Stilh	Unid	05	3.384,99	16.924,95
Valor Total dos Itens R\$ 31.946,31						

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma integral conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 31.946,31 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos). Referente aos Itens, 11, 12 e 16, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do

Edital, na proposta da CONTRATADA e no ofício de solicitação anuência da Contratante.

**5.2.** O preço é fixo e irreajustável.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) Agência Municipal do Meio Ambiente e Fundo Socioambiental, com as seguintes dotações orçamentárias:

2402.18.541.124.2.220.33.90.30.00.1.990.0000.02 – Fonte Municipal

2402.18.541.124.2.220.44.90.52.00.1.990.0000.02 – Fonte Municipal

2403.18.541.039.1.212.33.90.30.00.1.990.0000.02 – Fonte Municipal

2403.18.541.039.1.212.44.90.52.00.1.990.0000.02 – Fonte Municipal

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº

8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de **45 (quarenta e cinco dias)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Agência Municipal do Meio Ambiente – AMA, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a conseqüente aceitação das Notas

Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Prestar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento

**11.2.** Manter-se durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do

P

objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

**11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do disposto no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**11.11.** Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Sanmyo Barros de Albuquerque**, matrícula nº 20860, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** no caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento de normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator ensejar rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de :

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
Jorge Vasconcelos Trindade

CONTRATANTE

  
Luigi Tavares Reis da Silva

CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF:

2. Volus medeiros de souza Filho  
(nome da testemunha 2)  
RG: 20071882671  
CPF: 284961083-68.

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P076801/2019. ADESÃO (CARONA) Nº 032/2019.** O Secretário Municipal de Serviços Públicos comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 027/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 037/2019, do Gabinete do Prefeito de Sobral/CE. **OBJETO:** A adesão tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, para atender as necessidades desta Secretaria. **CONTRATADA:** GMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 15.422.901/0001-49, vencedora no Processo Licitatório original. **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.999,92 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos que garantem esta prestação de serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 2701.04.122.04.31.2.35.1.339.03000-1.00 1.0000.00. Sobral/CE, 09 de julho de 2019. **HOMOLOGAÇÃO:** Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário Municipal de Serviços Públicos.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0432/2019 - SESEP. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. **CONTRATADA:** GMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 15.422.901/0001-49, vencedora no Processo Licitatório original. **OBJETO:** A adesão tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças, para atender as necessidades desta Secretaria, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 027/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 037/2019, do Gabinete do Prefeito de Sobral/CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 58.999,92 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 09 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS e o Sr. Ednaldo Camelo Melo - Representante da Empresa GMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019 - SECJEL.** publicado no DOM (Diário Oficial do Município) nº 579, de 1º de julho de 2019, página 45. ONDE SE LÊ: LISAT - LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO, inscrita no CNPJ nº 03.222.915/0001-90. LEIA-SE: LISAT - LIGA SOBRALENSE DE ATLETISMO, inscrita no CNPJ nº 07.222.915/0001-90. Sobral-CE, 09 de Julho de 2019. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2019 - SEDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** RR PORTELA CONSTRUCOES E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, representado pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE CENTRO DIA PARA IDOSOS, NO BAIRRO SUMARÉ, SOBRAL-CE. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP011/2019- SEDHAS/CPL. **VALOR:** R\$ 672.971,04 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a publicação do respectivo extrato junto ao Diário Oficial do Município de Sobral, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da RR PORTELA CONSTRUCOES E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

**EDITAL Nº 01/2019 - SEDHAS - NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2198 DE 16 DE ABRIL DE 2019.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo

seletivo regulado pelo Edital 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município de nº 544 de 10 de maio de 2019, RESOLVE: I - Convocar, seguindo a ordem de classificação, os(as) candidatos(as) abaixo transcritos(as), a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, situada na avenida Dr. Guarany, 364, bairro Derby, Sobral, Ceará, no período de 10 a 12 e 15 e 16 de julho de 2019, no horário das 8h às 12h e de 13h às 16h, para o procedimento de contratação. II - Informar que os(as) candidatos(as) ora convocados(as) deverão apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) RG; d) CPF; e) Título de Eleitor; f) Carteira de Reservista, se homem; g) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); h) Comprovante de Residência; i) Registro regular no Conselho de sua categoria profissional; j) Comprovação da titulação/escolaridade, de acordo com o cargo/função a ser exercido; k) de folha de antecedentes criminais, emitida através do site do Tribunal de Justiça do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou através do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos; ou certidão emitida pela Distribuição do Fórum da Comarca em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; l) fazer o pré cadastro de RH no sitio eletrônico www.precadastorh.sobral.ce.gov.br. Sobral, CE, 09 de julho de 2019. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ANEXO - NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 01/2019 - SEDHAS		
CARGOS	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
Visitador Social - Sede	CIRLIANY FERNANDES ALBUQUERQUE	9º
	ANTONIA SOLANGE NASCIMENTO LOPES	10º

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019 - AMA - CONTRATANTE:** Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade. **CONTRATADO:** REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.332.265/0001-79, representada pelo Sr. Luigi Tavares Reis Da Silva, Brasileiro. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** O fornecimento de matérias e equipamentos de apoio ao combate de queimadas, para auxiliar os gestores técnicos da Agência Municipal do Meio Ambiente, no desenvolvimento das ações de prevenção e combate a incêndios florestais/queimadas nas unidades de conservação municipal gerenciadas por esta AMA, por um período de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I- Termo de referência deste Edital e proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 31.946,31 (trinta e um mil e novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sanmyo Barros de Albuquerque, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Sobral, 09 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e Sr. Luigi Tavares Reis Da Silva - Representante legal da Empresa REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA. João Ricardo Holanda - ASSESSOR JURÍDICO DA AMA.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº: P064355/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 - SAAE. OBJETO:** Contratação da empresa especializada na prestação de serviços postais, de forma a atender as demandas do SAAE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2802.04.122.0038.2.372.33903900.1.990.0000.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0010-02. Sobral/CE, 09 de julho de 2019. **RATIFICAÇÃO:** Edmundo Rodrigues Junior - DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 6956739 CORREIOS - SAAE - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0010-02. **OBJETO:** Contratação da empresa especializada na prestação de serviços postais, de forma a atender as demandas do SAAE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 003/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 09 de julho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Edmundo Rodrigues Junior - DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - Eugênia Maria Landim Barbosa - Representante da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Lucas Silva Aguiar - PROCURADOR CHEFE DA SAAE/SOBRAL.